

**DECRETO Nº 10.558, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PARA FINS DE DISPENSA DA EXIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DEMAIS LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO 2019, QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA E ART. 11 DO CÓDIGO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** a Lei Federal N.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

**Considerando** a Lei Federal N.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispôs sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

**Considerando** a Resolução N.º 51 CGSIM, e suas alterações na Resolução N.º 57 CGSIM que versa sobre a definição de baixo risco.

**Considerando** a Lei Municipal N.º 1.948, de 30 de setembro de 2020, que instituiu no âmbito municipal a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas para os atos de liberação de atividade econômica e outras providências.

**Considerando** o art. 11 do Código de Licenciamento de Atividades e de Posturas do Município de João Pessoa;

**Considerando** ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial de pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de João Pessoa, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com vistas a atender o previsto na Lei Federal N.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município, por meio deste decreto, define a classificação de atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em João Pessoa.

**§ 1º** A dispensa de que trata o caput deste artigo não exige as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à Lei de Uso e Ocupação do Solo, à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes, sob pena de incidir as sanções administrativas legais.

**§ 2º** A dispensa de que trata o caput deste artigo não se aplica para atividades econômicas exercidas em imóveis ou áreas públicas que obrigatoriamente deverão possuir Alvará de Localização e Funcionamento e demais autorizações específicas estabelecidas no Código de Licenciamento de Atividades e Posturas.

**Art. 2º** Para fins deste decreto, consideram-se:

I - Atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II - Atividades de baixo risco: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

III - Atividades de médio risco: classificação de atividades que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou no conceito de alto risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado a existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade;

IV - Atividades de alto risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio e por se tratarem de atividades geradoras de riscos precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 3º** A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos municipais não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o Código de Licenciamento de Atividades Econômicas e Posturas.

**Parágrafo único.** A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será realizada pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), por meio de processo eletrônico e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.

**Art. 4º** A classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como nos artigos e anexos deste decreto, podendo o empreendimento ser enquadrado como de baixo risco para fins de dispensa de licenciamento.

**§ 1º** O Decreto Municipal que trata do Licenciamento Ambiental no Município define em seus anexos as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipal e à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) do Município.

**§ 2º** A Resolução Nº 57 CGSIM, ou outra norma que vier substituí-la define as atividades médio e alto risco e de interesse à saúde que necessitam da análise e avaliação prévia pela Vigilância Sanitária Municipal para autorizar a instalação e o funcionamento da atividade no Município.

**Art. 5º** Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de baixo risco, conforme definido nos artigos deste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos, prévios ou não.

**Art. 6º** Para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e demais atos públicos municipais de liberação da atividade econômica, são consideradas de baixo risco as atividades que se qualifiquem simultaneamente como:

I - de baixo risco, as atividades realizadas conforme o artigo 4º da Resolução CGSIM N.º 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações, no que se refere aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico;

II - de baixo risco, ou não sujeitas a licenciamento, para fins de segurança sanitária e/ou ambiental.

**Parágrafo único.** Se estabelecimento possuir mais de uma atividade, seja principal ou secundária, e qualquer uma dessas atividades não conste na legislação mencionada no inc. I, o mesmo deverá, obrigatoriamente, possuir Alvará de Localização e Funcionamento, além dos demais licenciamentos municipais específicos.

**Art. 7º** No caso de atividades de baixo risco, é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica responsável pelo estabelecimento a regularidade perante o Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.

Atestado por 1ª pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoas.fooc.com.br/verificacao/ETD-ABI-EBAE-5708 e informe o código ETD-ABI-EBAE-5708

Atestado por 1ª pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoas.fooc.com.br/verificacao/ETD-ABI-EBAE-5708 e informe o código ETD-ABI-EBAE-5708



- Prefeito:** Cícero de Lucena Filho  
**Vice-Prefeito:** Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
**Sec. de Gestão Governamental:** Diego Tavares de Albuquerque  
**Secretaria de Administração:** Ariosvaldo de Andrade Alves  
**Secretaria de Saúde:** Luis Ferreira de Sousa Filho  
**Secretaria de Educação:** Maria América Assis de Castro  
**Secretaria de Planejamento:** José William Montenegro Leal  
**Secretaria de Finanças:** Bruno Sítio de Oliveira  
**Secretaria de Desenv. Social:** Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia  
**Secretaria de Habitação:** Maria Socorro Gadelha  
**Secretaria de Comunicação:** Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
**Controlad. Geral do Município:** Diego Fabricio C. de Albuquerque  
**Secretaria de Direitos Humanos:** João Carvalho da Costa Sobrinho  
**Procuradoria Geral do Município:** Bruno Augusto A. da Nóbrega  
**Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:** Rouger Xavier G. Júnior

- Secretaria da Receita:** Sebastião Feitosa Alves  
**Secretaria da Infra Estrutura:** Rubens Falcão da Silva Neto  
**Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho:** Vaulene de Lima Rodrigues  
**Sec. Juventude, Esporte e Recreação:** Kaio Márcio Ferreira Costa  
**Secretaria de Turismo:** Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
**Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres:** Ivonete Porfirio Martins  
**Sec. de Desenvolvimento Urbano:** Antônio Fábio Soares Carneiro  
**Sec. da Ciência e Tecnologia:** Guido Lemos de Souza Filho  
**Secretaria de Meio Ambiente:** Welison Araújo Silveira  
**Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:** João Almeida de Carvalho Júnior  
**Secretaria da Defesa Civil:** Kelson de Assis Chaves  
**Suprereint. de Mobilidade Urbana:** Expedito Leite Silva Filho  
**Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana:** Ricardo Jose Veloso  
**Instituto de Previdência do Munic.:** Caroline Ferreira Agra  
**Fundação Cultural de João Pessoa:** Antônio Marcus Alves de Souza

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3213.5277  
 diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

**Art. 8º** Classificam-se como de baixo risco as atividades:

I - listadas no Anexo I deste decreto;

II - listadas no Anexo II deste decreto quando declaradas no pedido da viabilidade, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:

- a) Centro de processamento de dados;
- b) Centro de treinamento;
- c) Posto de coleta;
- d) Ponto de exposição;
- e) Sede;
- f) Atividade exercida fora do estabelecimento;
- g) Escritório Administrativo.

§ 1º Não serão consideradas atividades de baixo risco nos termos do inciso I deste Artigo, quando exercidas sob as seguintes formas de atuação: Depósito Fechado, Almoarifado, Oficina de Reparação, Garagem e Unidade de Abastecimento de Combustíveis.

§ 2º As formas de atuação citadas no Inciso II deste artigo estão descritas no Anexo III.

**Art. 9º** O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor quando da realização do procedimento de cadastro no Portal da REDESIM, o qual visa ao reconhecimento formal do exercício da atividade no Município, ao registro empresarial e às inscrições tributárias, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de baixo risco, será dispensada do Alvará de Localização e Funcionamento e licenciamento sanitário e ambiental;

II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades não enquadradas como de baixo risco está obrigada à emissão do Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos.

**Parágrafo único.** Quando o risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como médio ou alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo, determinado pelo respectivo órgão competente, para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento, observando-se tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

**Art. 10.** Sempre que houver mudança ou acréscimo de atividade que enseje seu reenquadramento para médio e/ou alto risco nos termos deste Decreto, o requerente ficará obrigado a requerer o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos estabelecidos em lei, sob pena das sanções administrativas e legais estabelecidas no Código de Licenciamento de Atividades Econômicas e Posturas da Cidade de João Pessoa e nas demais legislações específicas pertinentes.

**Art. 11.** A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades registradas no requerimento será do seu requerente.

**Parágrafo único.** O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo ser responsabilizado também o responsável técnico, após apuração de sua culpa ou dolo.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 2 de fevereiro de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

**ANEXO I**

**ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PARA AS FORMAS DE ATUAÇÃO LISTADAS NO ART. 8º, INCISO I**

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	apenas MEI
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	apenas MEI
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	apenas MEI
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	apenas MEI
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	apenas MEI
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	apenas MEI
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	apenas MEI

1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	apenas MEI
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	apenas MEI
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	apenas MEI
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	apenas MEI
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	apenas MEI
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	apenas MEI
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	apenas MEI
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	apenas MEI
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	apenas MEI
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não sejam programas ligados à área de saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.ti.sebrae.com.br/verificacao/ET/ID-ABR/ESME-STC/

**D**

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.ti.sebrae.com.br/verificacao/ET/ID-ABR/ESME-STC/

**D**

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.ti.sebrae.com.br/verificacao/ET/ID-ABR/ESME-STC/

**D**

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.ti.sebrae.com.br/verificacao/ET/ID-ABR/ESME-STC/

**D**

6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
6438-7/01	Bancos de câmbio	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
6492-1/00	Securitização de créditos	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
6499-9/01	Clubes de investimento	
6499-9/02	Sociedades de investimento	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
6611-8/01	Bolsa de valores	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	

6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	

Atualizado por: Pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1foz.com.br/verificacao/ETD-ABB1-E9A6E-57C8



Atualizado por: Pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1foz.com.br/verificacao/ETD-ABB1-E9A6E-57C8



Atualizado por: Pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1foz.com.br/verificacao/ETD-ABB1-E9A6E-57C8



Atualizado por: Pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1foz.com.br/verificacao/ETD-ABB1-E9A6E-57C8



7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
8411-6/00	Administração pública em geral	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
8421-3/00	Relações exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justiça	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8511-2/00	Educação infantil - creche	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	
8520-1/00	Ensino médio	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.ufpb.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.ufpb.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8



8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Desde que não sejam atividades ligados à área de saúde e que não gerem resíduos da classe I, conforme NBR 10.004.
9001-9/01	Produção teatral	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9700-5/00	Serviços domésticos	

Classificação CNAE	Atividade	Condições para a dispensa
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

**ANEXO II  
BAIXO RISCO PARA AS FORMAS DE ATUAÇÃO LISTADAS NO ART. 8º, INCISO II**

CNAE	DESCRIÇÃO
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
8592-9/01	Ensino de dança
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão – somente MEI
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão – somente MEI
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/01	Produção teatral
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.ufpb.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8

Atividade por 1 pessoa - CÍRCULO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://loappessoal.ufpb.com.br/verificacao/ETID-ABBI-ESMAE-57C8 e informe o código ETID-ABBI-ESMAE-57C8



**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

- I. **Centro de processamento de dados** - Uso exclusivo da empresa, para realização de atividades na área de informática em geral.
- II. **Centro de treinamento** - Uso exclusivo da empresa, para realização de atividades de capacitação e treinamentos de recursos humanos.
- III. **Posto de Coleta** - Estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos/materiais/mercadorias/equipamentos/informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise/processamento/beneficiamento/publicação. Ex: posto de coleta de anúncios classificados; posto de coleta de material para exames laboratoriais; posto de coleta de filmes fotográficos para revelação; posto de coleta de roupas para lavagem etc.
- IV. **Ponto de exposição** - Local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo showroom
- V. **Sede** - Administração central da empresa, presidência, diretoria. Não há recepção de clientes.
- VI. **Atividade exercida fora do estabelecimento** - Quando a empresa exerce suas atividades no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento.
- VII. **Escritório Administrativo** - Estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor de contabilidade, etc.

Para obter o certificado de validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.licon.com.br/validacao/E71D-ABB1-E83AE-577C8> e informe o código E71D-ABB1-E83AE-577C8